AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO
*Rua D. Dinis, n.º 1 * 7240 - 221 Mourão*
*Tel.: 266560240 * Fax: 266560241*
Página Web: http://aemourao.weebly.com
email: aemourao@gmail.com

Matrículas 2020/2021

1º Ciclo do Ensino básico

O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via Internet na aplicação Portal das Matrículas **(portaldasmatriculas.edu.gov.pt)**, com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

A data para as matrículas e a renovação de matrículas é fixada excecionalmente entre o dia **4 de maio e o dia 30 de junho de 2020**. As matrículas recebidas até 30 de junho de 2020 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

Ao efetuar a matrícula eletrónica, o encarregado de educação **tem de indicar**, por ordem de preferência e sempre que o número de estabelecimentos de ensino existentes na área o permita, **cinco estabelecimentos** cuja frequência é pretendida.

No ato de matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino recolhem:

a) O número de documentos de identificação;
b) O NIF das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
c) O NSNS, o número de cartão de utente de saúde/beneficiário;
d) A identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
e) O NISS das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
f) Os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária, nos casos em que a matrícula se processa ao abrigo do previsto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º ou que se pretendam mobilizar como critérios de seriação as prioridades , 3.ª do n.º 1 do artigo 11.º1 do Despacho Normativo 5/2020.
g) Declaração do escalão do abono de família que seja pago pela segurança social ou pago pela entidade patronal:
h) Tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído, contactos, morada, data de nascimento e habilitações do encarregado de educação.
i) Comprovativo de morada a qual pode ser comprovada com uma fatura recente da Luz/Gás, ou declaração de morada extraída do site da Autoridade Tribuária.
j) A indicação da frequência ou não na disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR) é, de acordo com a lei de bases do sistema educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro), uma disciplina curricular de oferta obrigatória pelas escolas e de frequência facultativa para os alunos, tanto no ensino básico como no ensino secundário.
l) As AEC no 1.º ciclo do ensino básico são de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidem, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação, mas uma vez inscritos tem que frequentar até ao final do ano letivo.

O Diretor,

(José Carlos Cecílio Rocha)

REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO · ALENTEJO 2020 · PORTUGAL 2020 · UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional · teip